



## **ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e um minuto, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 185900-72.2000.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLORISCENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): KILLO GRILL DA TAQUARA RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA, Agravado(s): EURICO DOS SANTOS CARDOSO, Agravado(s): JOSÉ CORREA FERREIRA, Agravado(s): JOSÉ DA ROCHA, Agravado(s): ANGELA KALILI ALVES, Agravado(s): ARI ANTÔNIO CARPENEDO, Agravado(s): ALICE DA CRUZ PINTO MONTEIRO, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108400-90.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO LOURENÇO LTDA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Adão Raymundo, Agravado(s): RODRIGO MENDES LINO, Advogado: Dr. Michelle Luís Santos, Agravado(s): MEDICAL LINE ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, MEDICAL LINE ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR LTDA. **Processo: AIRR - 185400-86.2003.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONE DA NOVA TARARAM, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandra Pinheiro da Silva, Agravado(s): SATAR - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Dias de Castro, Agravado(s): RAIMUNDO GONÇALVES SOARES, Agravado(s): IZOLETTE DA NOVA AMORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, IZOLETTE DA NOVA AMORIM. **Processo: AIRR - 25200-56.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Gonzaga Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-19.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): MARINETE MARIA BARBOSA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação quanto à correta grafia do nome da parte MARINETE MARIA BARBOSA DA SILVA E OUTRA. **Processo: AIRR - 104800-49.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): M.V.C.EMPILHADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Moyses Júnior, Agravado(s): JOSÉ ADERCIO PINTO DOS REIS, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115700-04.2005.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA RITA MENEZES RAMOS, Advogado: Dr. Aleixo da Silva Neves Sereno Neto, Agravado(s): TECNOCOOP SISTEMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Andrade Leandro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A SAÚDE E ENSINO BONSUCESSO, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 125000-13.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Silveira de Labetta, Agravado(s): SAMUEL GONÇALVES LINARES, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): SPBUS TRANSPORTES URBANOS S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 9300-72.2006.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogada: Dra. Leticia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, Agravado(s): GERONIMO GOMES RAMOS, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57170-67.2006.5.08.0002**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Agravado(s): PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 168240-73.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): JOSÉ REZENDE, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 60700-17.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito



Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravante(s): GUSTAVO AMARANTE VALLE, Advogada: Dra. Maria Aparecida Merçon, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 101000-86.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 117900-28.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): JUSSIARA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): STATUSCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 143500-68.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ENI CARMEM BARASUOL, Advogada: Dra. Tatiana Rech, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 148000-23.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Fábio Romano Rocha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AGRA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1324-06.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCISCO EMANOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1648-60.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RONALDO DINIZ SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Fabianna Oliveira dos Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya



Monteiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 25600-25.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): FÁBIO REDON DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Mário César Pereira da Motta, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 95300-58.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO FURP II - AB, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): ÁTILA ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Dirceu Ribeiro dos Reis Júnior, Agravado(s): HORIAM SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 112800-25.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): CARMELITO JORGE DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Agravado(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 694086-27.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR DE MORAES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-52.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): NALCIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 442-93.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): VERGILIO DORIVAL ARANTES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-46.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): NEUSA DE JESUS OLIVEIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristina Fiorentini Barbosa Portella, Agravado(s): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Edgard Ainsworth da Fonseca e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2006-74.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO AUGUSTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Juciane Cristina da Silva Goulart, Agravado(s): J FERNANDO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Egomar Corbellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2521-44.2010.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ALCEU CAMILO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáchio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 738-50.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARAPERI BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 938-44.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): DAYANA JASMIN AGUARYO DA SILVA, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), negar provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 972-68.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): PAULO MARCOS DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1469-75.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARA JOICE LUTZ, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 51-77.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EDMILSON JORGE DE SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 875-73.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Agravado(s): BRUNO CICHON NETO TRANSPORTES, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 1210-55.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): VINICIUS DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 15500-58.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): MARCELO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wesley Guedes Cabral do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 140-96.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AMANDA LAZZARETTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA RS, Advogado: Dr. Valter Bianchi, Advogada: Dra. Melissa Martins, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI - BANSICREDI S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, ficando prejudicada a análise do agravo interno interposto pela executada SICREDI SERRANA RS. **Processo: AIRR - 291-86.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RODRIGO PROENÇA BROSSI, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291-57.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OLIVIA COLONETTI, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 760-49.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ANNA CLARA ALVES COSTA, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 10033-69.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ NETO FAUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10444-32.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10479-66.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10976-56.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-43.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): MARCOS GOMES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-33.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELECOM NET S/A LOGISTICA DIGITAL, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SILVIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 685-58.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Agravante (s) e Agravado (s): PEDRO GONÇALO LIECHOCKI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento adesivo interposto pelo reclamante, por incabível. **Processo: AIRR - 2178-22.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO CAPRUNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10547-41.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FABRIZIO SYLVESTER DE BARROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10842-71.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): ALCI RAYMUNDO DE REZENDE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): MULTITEL TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada MULTITEL TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 11603-98.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CÁTIA VALÉRIA PACHECO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Flávia Batista Lopes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR -**



**20129-68.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Aline Frare Armbrorst, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ BERVIAN, Advogado: Dr. Adriano Marcelo Rambo, Advogado: Dr. João Daniel Alflen, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 21092-89.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): P.O.S. PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): JONATAS ONOFRE FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Advogado: Dr. Luís Veiga Grivot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21202-61.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ANTÔNIO CLAIR MACHADO, Advogado: Dr. André Ítalo da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24041-33.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogada: Dra. Patrícia Costa Abid, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Vagner Prado Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, com fundamento na Súmula nº 422, I, do TST. **Processo: AIRR - 1002302-81.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO RUTTER MACIEL, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Advogada: Dra. Tathiane Goretti Santos de Paulo, Advogado: Dr. Allan Kardec Gonçalves Bormann, Agravado(s): AUTOMETAL SBC INJEÇÃO, PINTURA E CROMAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cereja Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 373-76.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): DURVAL JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andrezza Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 499-90.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): LUCIENE RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Rosimara Merice dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 573-97.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MÁRIO FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação no nome da parte agravada, Mário Ferreira Filho. **Processo: AIRR - 694-21.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MAXMILIANO ALMEIDA ALEXANDRE,



Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1073-44.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ADERVAL PAIXAO DE CASTRO, Advogada: Dra. Itana Guimarães da Silva, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1652-38.2015.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIORGIA CANANI, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): CEARA NORTE CURSOS DE IDIOMAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): JOAO PAULO ELLERY GADELHA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Marinho Monte, Agravado(s): RITA CAROLINA PRUDOTT DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-30.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO TELES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): R2T TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-87.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CRIVOI, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10326-81.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FELICIANO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Carvalho Rodrigues, Agravado(s): JORASA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Santos Moura, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno César França Fonseca, Agravado(s): LAFARGE HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11012-93.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): BERNARDO ALENCAR DE CARVALHO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Clara Valeria Matos de Melo, Agravado(s): MULHER DE PEDRA DE TERESOPOLIS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fausto de Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato à licitude da terceirização para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11426-52.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ANDREIA CELESTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Dr. Fábio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reatuação do feito para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, MUNICÍPIO DE ROSANA. **Processo: AIRR - 11446-29.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Dra. Renata Daniela Polli, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a acentuação para fazer constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, e agravada ANDRÉ LUIZ FERREIRA. **Processo: AIRR - 11781-44.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAULINO DE JESUS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S/A, Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11838-30.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENAN MACIEL FRICKS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20014-54.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): RONEI CAMPELO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogada: Dra. Heloisa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20509-10.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. José Victor Soares Borges, Advogado: Dr. Felipe Caimi Ribeiro, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21302-94.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ROBERTO ISAIAS DA SILVA BOARAMAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-59.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE TRIUNFO - SINDIPOLO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-22.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): HEMERSON JOSÉ LEMOS MUNIZ, Advogado: Dr. Elismar Sarmiento Saraiva, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos



autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 530-81.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOEL DA CUNHA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587-05.2016.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Agravado(s): MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-42.2016.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): NOEME ALVES BAHIA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-95.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO VICTOR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-66.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALBRIL INDÚSTRIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Flávio José Machado, Advogada: Dra. Andressa Cicatto Longui, Agravado(s): JOSÉ BILK, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação nos nomes das partes agravante, METALBRIL INDÚSTRIA EIRELI - EPP, e agravada, JOSÉ BILK. **Processo: AIRR - 739-58.2016.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Abnair Vitor da Silva, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JOSEMILSON ALVES, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): CTMSERV SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Biset Priatico Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-76.2016.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ALECIA LUANDA DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-78.2016.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): NEUZA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-86.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIANA LOCA FURTADO FONTES E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Agravado(s): ANA CRISTINA SPANHOL, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1066-84.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CIA INDUSTRIAL DE CERAMICA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes Costa, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Agravado(s): IRLANO EDUARDO MENDONCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Israel Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1114-83.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AYRTON CARLOS TAVARES BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1127-88.2016.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): ANTÔNIO ROZENDO FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Pessoa de Souza Tavares, Advogado: Dr. Iuri Coelho Reinei, Agravado(s): CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Robson Sant'Ana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-91.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ JAIR SOBRAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-52.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleberton Santos Bisbo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-48.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Santos, Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): PAULO CRISTIAN CUNHA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos André Marques Cavalcanti, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-09.2016.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENÉRGICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO MAGNO DE BRITO, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): DINAMO ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10054-42.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS RODRIGUES LUIZ, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): GALVATEC COMERCIAL E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Azevedo Inacarato, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação e grafia no nome da parte agravada, GALVATEC COMERCIAL E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA. **Processo: AIRR - 10117-50.2016.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,



Agravante(s): DAN-HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): AMADEU NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10311-73.2016.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ GOTTI, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10581-16.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OTAVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Ediane Belisário Frascá, Agravado(s): TIAGO JOSÉ DOS REIS SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10793-30.2016.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIETE LODOS, Advogado: Dr. Fabio Ayres dos Santos, Agravado(s): ANANIAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Bruno, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10991-74.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciene Seribelli Panice, Advogado: Dr. Fernando Attié França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11155-86.2016.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANUNES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Quirino Filho, Agravado(s): KARINA STOCOVICH CHAGAS E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Meneghel Costa, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11191-23.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olímpio Silva, Agravado(s): WILLIAM FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11242-43.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Advogada: Dra. Bárbara Borges de Queiroz Silva, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana de Souza Araújo, Advogada: Dra. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO e da parte agravada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA. **Processo: AIRR - 11326-02.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): KESYA CRISTIANE FELICIANO ZORZETO, Advogado: Dr. Cesar Fernando Ferreira Martins Macarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11837-57.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DULCE LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra,



Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Agravado(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11958-94.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): GUSTAVO FREITAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Thiago Henrique de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12049-79.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VINICIUS JÚNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Marques da Silva, Agravado(s): TELETERRA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA, Advogado: Dr. Cristhianne Miranda Pessoa, Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho Montenegro de Aguiar Otto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20134-61.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, Agravado(s): GUILHERME LUIZ DA SILVA, Procuradora: Dra. Mariane de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravada CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 21905-21.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24580-65.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Robson Godoy Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Marques Miranda, Agravado(s): CLAUDINEI DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25712-39.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): MURIEL AMORIM ALLE, Advogado: Dr. Cláudio de Rosa Guimarães, Advogado: Dr. Raphaela Silva Modeneis Reis, Agravado(s): TC TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100475-57.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): WINDYCIANE DE CASTRO LIMA, Advogada: Dra. Carla Márcia Cunha, Agravado(s): TM3 TELEMARKEETING E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100821-47.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIONE PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão



de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Martins dos Santos Praça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101021-58.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Rafael Guanaes, Agravado(s): FLAVIO BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre de Melo da Silva, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101236-97.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEPHANY CRISTINE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Advogado: Dr. Isabela Rodrigues Cachapuz, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Scilio Pereira Faver, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Maia de Lima, Advogado: Dr. Larissa Vieira Fernandez, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101534-46.2016.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Procurador: Dr. Amaury Lopes de Almeida Nogueira, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Luís Fares, Advogado: Dr. Jefferson de Almeida, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Estol, Advogado: Dr. Vanessa de Souza Xavier, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada JOSÉ CARLOS DE SOUZA. **Processo: AIRR - 1001427-70.2016.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEM ESTAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Camilla Caetano da Silva, Advogado: Dr. Patrícia Helena Budin Fonseca, Agravado(s): DARCILENE LOPES DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Ingrid Elise Scaramucci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para constar a correta grafia e acentuação no nome das partes, DARCILENE LOPES DA PAIXÃO e BEM ESTAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 1001494-14.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): GLEICE GOMES MARINHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AKTION SERVICOS DE CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Durvalino Rene Ramos, Agravado(s): CENTERFOX - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE VENDAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001648-07.2016.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): GILMAR DE CARVALHO BEZERRA, Advogada: Dra. Janaina Soccio Pereira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49-69.2017.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): OSMAR BRITO GONÇALVES JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 371-66.2017.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s): NAPOLEÃO MAXIMIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Raphael Santos Lamoia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada NAPOLEÃO MAXIMIANO DA SILVA. **Processo: AIRR - 452-63.2017.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARIA AURINEIDE BATISTA MAIA, Advogada: Dra. Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 524-75.2017.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESIDERATO MÓVEIS S/A, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARIANA CARNEIRO PALHA, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida acentuação do nome da parte agravante, DESIDERATO MÓVEIS S/A. **Processo: AIRR - 547-82.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Procurador: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ANALICE REIS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-81.2017.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE JOSÉ LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Ferreira Rodrigues, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Emiliano Feitosa, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Felipe José Lucena da Silva. **Processo: AIRR - 660-44.2017.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Oliveira, Agravado(s): RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Léia Rodrigues Barbosa Reis, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 704-73.2017.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): MARCELO DE ALMEIDA E MARINHO, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Advogada: Dra. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 764-43.2017.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA FERREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-67.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COPPEL LTDA, Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): LUCIANO CESAR ANSAY, Advogada: Dra. Juliana Peron Riffel, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 991-51.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Daniele Pela Bacheti, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1043-68.2017.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Advogada: Dra. Raquel Ferreira Santos Cisneiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1088-64.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1184-84.2017.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Sandes de Oliveira, Advogado: Dr. Yago Edimar Pereira, Agravado(s): EDMILSON ROBERTO ROOS, Advogado: Dr. Roberto Luiz Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-24.2017.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CARMEN CRISTINA VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1314-54.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): TAENY BRITO PEREIRA, Advogada: Dra. André Lima de Lima, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1406-61.2017.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENDON ALEX DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Cristiane Cavalcanti Sampaio Vieira Lima, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-07.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE



CULTURA, TURISMO E EVENTOS, Advogada: Dra. Maria do Perpetuo Socorro Cunha Paulain, Advogada: Dra. Marizete de Souza Caldas, Agravado(s): ELEUDO PEREIRA MENEZES, Advogado: Dr. David Cunha Novoa, Advogada: Dra. Jéssica Santana Magnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS. **Processo: AIRR - 4500-37.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): ALCINA LOYANE DA SILVA MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "indenização por dano moral - valor arbitrado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10155-18.2017.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CRISTIANO NUNES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10378-38.2017.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEDISON MARTINS MALCHER, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10565-17.2017.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABES NAGIB ZAHR, Advogado: Dr. Pedro Rodolpho Gonçalves Matos, Advogado: Dr. Guilherme Cassiolato da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Procurador: Dr. Viviane Geralde de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação do feito para constar a devida acentuação no nome do agravado, MUNICÍPIO DE CASTILHO. **Processo: AIRR - 10570-26.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): BANCO FIDIS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10582-85.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): RENATO DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca, Advogado: Dr. Luciano Betteri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10738-31.2017.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO CARDENA CARRASCO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Lucas Fernando Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10980-75.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Agravado(s): DILMAR ANTÔNIO



MATOSINHOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10995-83.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): THALITA APARECIDA GUILLEN DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues, Advogada: Dra. Rosani Márcia de Queiroz Alvares, Agravado(s): ATENDE CONTACT CENTER EIRELI - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Requerido(a): ERGO-CENTER MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - ME, Advogada: Dra. Tathiana Nikolaevna Marangoni Kumov Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11009-58.2017.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL - MG, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação do Sindicato reclamante, ora agravado, SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL - MG. **Processo: AIRR - 11036-78.2017.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S A, Advogado: Dr. Ester Ismael dos Santos Miranda de Oliveira, Agravado(s): JANAILTON PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11105-27.2017.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DOUGLAS KERSON ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Warley Ribeiro Oliveira, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11552-44.2017.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): CRISTINA PEREIRA MAIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11643-92.2017.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO YOKYO EGAWA, Advogado: Dr. Marcel Arantes Ribeiro, Agravado(s): LUPO S.A., Advogado: Dr. José Alonso Beltrame, Advogado: Dr. Alcir Antiquera Mazzola, Agravado(s): ELOHIM UM INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Milton Volpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11647-52.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bernardo Schulthais Ramos, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio de Barros Santos, Agravado(s): RAISLAINE RAQUEL DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Daniel Faria Barcelar, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): RCA DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Heimovski, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): BH PROMOÇÕES EIRELI - EPP, Agravado(s): LTN VIVO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-



se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravada RCA DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA., bem como a correta grafia no nome da parte agravada BH PROMOÇÕES EIRELI - EPP. **Processo: AIRR - 11690-62.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICTOR STÊNIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Melissa da Fonseca, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Antônio do Rosário Pedroso de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): H P TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Macedo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12565-15.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): JOÃO BOSCO TIAGO, Advogado: Dr. Cezar Brito, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, JOÃO BOSCO TIAGO. **Processo: AIRR - 13270-39.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Franco, Agravado(s): ROSELI APARECIDA TARANTO MIORI, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17372-73.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KASSILENE ARAGAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20547-60.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Agravado(s): DORILENE BARROS FURTADO, Advogada: Dra. Amanda Aguilhera Garcia, Advogada: Dra. Lisiane Vianna Scott Hood dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Silva Filho, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20688-33.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Priscila Soares Dorneles, Advogada: Dra. Nathalia Caramel Barbosa, Agravado(s): LAURA MARIA BRAUN, Advogado: Dr. Leonardo Damé da Silva, Agravado(s): TRANSPAULO LOGISTICA LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Priscila Soares Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21373-37.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): LEONARDO SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas pontuação e acentuação do nome da agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.



**Processo: AIRR - 100256-73.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): MARTA CRISTIANE DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Adibe Antônio Januário da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da reclamante, ora reclamada, (MARTA CRISTIANE DE ARAÚJO SILVA). **Processo: AIRR - 100276-30.2017.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS MATEUS, Advogada: Dra. Christian de Souza Barros, Advogada: Dra. Cecília Teodora Silva, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a sigla no nome da parte agravante, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, bem como a devida acentuação no nome da parte agravada, MÁRCIO DOS SANTOS MATEUS. **Processo: AIRR - 100901-31.2017.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA CRISTINA FRANCISCO MENDES, Advogado: Dr. Antônio Paolo Guglielmi Montano, Agravado(s): SÍLVIO ROMERO DA SILVA, Agravado(s): R N FREITAS CURSO SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE SOLDA LTDA. - ME, Agravado(s): PEDRO PAULO MENDES FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação dos nomes das partes SÔNIA CRISTINA FRANCISCO MENDES, SÍLVIO ROMERO DA SILVA e R N FREITAS CURSO SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE SOLDA LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 101444-50.2017.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CLÁUDIO MARTINS DE MELO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Bianca Manes Brito Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101460-62.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VALDECIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Bianca Brigido Souto, Advogado: Dr. Vladimir dos Santos Dantas, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100033-22.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Oliveira, Agravado(s): MARIANA ATOLINI MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Agostinho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1000182-95.2017.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): JEAN CHARLES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jaqueline Brito Barros de Luna, Agravado(s): LOGISTICA URBANA LTDA, Agravado(s): BARBARA DE PAULA NASCIMENTO NEIAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000651-22.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s):



SIDNEI SEVERINO, Advogada: Dra. Miriã Alzira Souza Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "juros de mora" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 493-64.2018.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALDENIS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira da Costa, Agravado(s): MIX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gilmar Gonçalves Vales Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-30.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Casimiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 636-31.2018.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Agravado(s): TÉCNICA PAULO SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da primeira reclamada, ora agravada, "TÉCNICA PAULO SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.". **Processo: AIRR - 658-30.2018.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Agravado(s): ROZI APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Advogado: Dr. Marco Túlio Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-74.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIANA DE MATOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Davi Gonçalves, Agravado(s): OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlos Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-91.2018.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANGELA MARIA PONTES DA COSTA E OUTRAS, Advogada: Dra. Kamila Brenda da Costa Cortes, Agravado(s): MACAPÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonatas Albuquerque Brasão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia da primeira reclamada, ora agravada, "MACAPÁ SEGURANÇA LTDA.". **Processo: AIRR - 706-85.2018.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): FLAVIUS FLAUBERT COELHO DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Karinne Nascimento de Almeida, Agravado(s): MULTICOOP-COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome das partes agravante, AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, e agravada MULTICOOP - COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 723-88.2018.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO



DO CEARÁ, Advogado: Dr. Sérgio Quezado Gurgel e Silva, Advogado: Dr. João Bosco Farias Lustosa Neto, Agravado(s): MUNICIPIO DE GRANJEIRO, Advogada: Dra. Ana Meire Vieira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733-77.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEILDO MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Ferreira da Silva Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Lúcia Mariana Freitas Godoi, Agravado(s): ENGEMÉTODOS LTDA., Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-29.2018.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Advogada: Dra. Ana Karolina Correia Menezes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogada: Dra. Silvia Santos de Lima, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 777-34.2018.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATALAIA, Advogada: Dra. Elijane Acioly de Carvalho, Agravado(s): JEANE CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-54.2018.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WEYDSON DE SOUSA COSTA, Advogada: Dra. Thais da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-52.2018.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): CARLA ADRIANA MOURA CAMPELO, Advogada: Dra. Ednéia Sales de Brito, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 927-60.2018.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARINA JACQUES ROSA, Advogada: Dra. Cláudia Paulino da Conceição, Agravado(s): HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-55.2018.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAM LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vera Maria Barbosa Costa, Agravado(s): MÁRCIO CLEU AVELINO MORGADO, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Jacome, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAM LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 1300-45.2018.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CIDIA ARLLENY DE LIMA LOPES, Advogada: Dra. Naira Maria Farias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1303-33.2018.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): E SANTOS VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Agravado(s): WELITON PANTOJA BENICIO, Advogado: Dr. Valdenir Hesketh Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr.



João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1355-91.2018.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARGOTEC BRAZIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s): RONALDO LUIZ SIMAS ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Jaqueline Simas Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante, CARGOTEC BRAZIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA. **Processo: AIRR - 1395-73.2018.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EIDES ROBERTA PEREIRA MIHALSKI, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Domingos Macario Raymundo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. **Processo: AIRR - 1462-25.2018.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CARMEM MAURA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAELSON RODRIGUES MAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10367-79.2018.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): EDSON ARCANJO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10799-32.2018.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): VERA LÚCIA FIORAVANTE LOPES, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10805-69.2018.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO RISTORI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome do reclamante, ora agravado, consoante relatório (JOSÉ AMÉRICO RISTORI). **Processo: AIRR - 10833-48.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): NATAL ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome do reclamante, ora agravado, NATAL ARAÚJO RODRIGUES, bem como para que conste que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 10896-03.2018.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Melo Sousa, Agravante(s) e Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



LTDA., Advogada: Dra. Erika de Faria Guimarães, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20762-56.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Sérgio Feitosa Dias Júnior, Agravado(s): ANA CARINA LIMA BETTERVIDE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100108-70.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. Felipe Castanheira Mello, Agravado(s): COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA - CPVV, Advogada: Dra. Mara Denise Pizzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000369-84.2018.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS FRACCAROLI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Advogado: Dr. Daniel Bijos Faidiga, Agravado(s): CLÁUDIO DE JESUS MEDEIROS, Advogada: Dra. Maria Izabel Garcia, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reatuação do feito para constar a correta grafia do nome das partes agravante, IRMÃOS FRACCAROLI & CIA LTDA., e agravada CLÁUDIO DE JESUS MEDEIROS. **Processo: AIRR - 1000371-19.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): INTERMARCOS ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Gouveia Mantovan, Agravado(s): VORDELY MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000444-57.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): JURANDIR APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, Agravado(s): PENTÁGONO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Kojoroski, Advogada: Dra. Sarah de Castro Ferreira, Agravado(s): MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000494-11.2018.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Vítor Fortini Duvelius, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Agravado(s): LOURIVAL MARQUES MATIAS, Advogada: Dra. Marilda Moura dos Santos Gonzaga, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000571-75.2018.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SALIM MORAES, Advogado: Dr. Luiz Mário Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome do agravado, consoante relatório (JOSÉ CARLOS SALIM MORAES). **Processo: AIRR - 1000903-91.2018.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): LUCAS CLAUDINO DE SOUSA, Advogada: Dra.



Adriana Maria Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA. **Processo: AIRR - 1001230-03.2018.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VITOR ALVES CAMPANHA, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-76.2019.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, Advogado: Dr. Adriana de Abreu Tardivo, Agravado(s): JORGE RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-09.2019.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRUTAS CANTU NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Agravado(s): ARISLANDIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72-97.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS REFUNDINI, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): PEDRO FAVORETO FILHO, Advogado: Dr. Sibely de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-62.2019.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): CINTIA TATIANA MELLO PRATES, Advogado: Dr. Valmor Pedro Tagliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-85.2019.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUANA ISABEL RECKZIEGEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Agravado(s): J V C RESTAURANTE LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Presser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10018-67.2019.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS GARCIA PIMENTA, Advogado: Dr. Renato Souza Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Batista dos Santos Tronconi, Advogado: Dr. Westphalem Tronconi Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, ora agravado, ANTÔNIO CARLOS MARTINHO DA SILVA. **Processo: AIRR - 20807-88.2019.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRIELE BORGES SCHWARZ, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA, Advogado: Dr. Verediane Schere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124240-53.2001.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GARCIA CIPRIANO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 125170-**



**67.2002.5.01.0063**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Dr. Fábio Ricardo de Araújo Curi, Recorrido(s): REGINA CELI MARLETTA ALVARES, Advogada: Dra. Vânia Etinger de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado Município do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 46270-56.2006.5.21.0004**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO BOSCO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Recorrido(s): WORLD SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado Estado do Rio Grande do Norte, excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 69200-69.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Recorrido(s): REGINA CÉLIA PIROZZI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99170-36.2006.5.04.0021**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): EURICO MACHADO SOARES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataides Melo Júnior, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Ferraz Spinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 148700-40.2006.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Recorrido(s): OSWALDIR RODRIGUES AMANCIO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moreno Dias, Recorrido(s): CONSÓRCIO UTC EBE CIE, Advogada: Dra. Yara Sueli Lang, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 25500-11.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): ALAOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Recorrido(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Patricia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 274500-28.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Rodrigo



Menicucci, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO MOURA CUNHA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 300-63.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): PRISCILA DOS SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Elisane Mohr, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 44000-07.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): ARIETE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 51900-93.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Recorrido(s): DIOMAR ADÃO MARQUES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Advogado: Dr. Thales Zamproga de Souza, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 78800-16.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): ALEXANDRE MAYCKEL AUGUSTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Alex Nascimento Ferreira, Recorrido(s): EDSON WANDER RESENDE - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 250-71.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ, Procurador: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Procuradora: Dra. Fábila Suzana Abreu Dos Santos Souza, Recorrido(s): DILMA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, II, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre a reclamante e o reclamado, Conselho Regional de Enfermagem do Rio De Janeiro - COREN/RJ, em face da ausência de concurso público, e julgar improcedente todos os pedidos formulados, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Custas processuais invertidas, dispensada a reclamante do recolhimento diante dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1189-87.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEVERINO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que conheceu e deu provimento ao recurso de revista do reclamante para restabelecer a condenação subsidiária atribuída ao IFET na sentença e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste TST. **Processo: RR - 2305-19.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGO TEIXEIRA, Advogado: Dr.



Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 315-05.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): SIRLEI MARIA VASQUES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues de Medeiros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1031-22.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): CÉLIO ROBERTO MARIANO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1570-55.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Procurador: Dr. Daniel de Souza Exner Godoy, Recorrido(s): ESTER LUCIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCACIONAL REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1573-78.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): HÉLBIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Recorrido(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 1758-18.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): EMELIANO BATISTA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 11326-25.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARIA JOSÉ PANIGUEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Sacilotto Nery, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1511-02.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): RANES ROCHA ALVARADO, Advogado: Dr. Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Recorrido(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 230-66.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO CEZAR DE MORAES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional quanto ao índice de correção monetária, a fim de que seja observada a aplicação do IPCA-E a partir de 25/3/2015, mantendo-se a adoção da TR até 24/3/2015. **Processo: RR - 1089-86.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): THIAGO FELIPE MENEZES PINHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11241-07.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): FAIÇAL FARHAT DE CARVALHO, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Admissão sob o Regime da CLT - Sociedade de Economia Mista - Cargo em Comissão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Verbas Rescisórias - Aviso Prévio e Multa de 40% do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu os pedidos de aviso prévio e multa de 40% do FGTS e julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1000448-15.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Recorrido(s): EDMILSON APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a observância do referido preceito legal no tocante ao percentual dos juros de mora. **Processo: RR - 38-90.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Recorrido(s): EUGENIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Estadual nº 6.677/94, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma; e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição bienal", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bienal desta pretensão, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015. Prejudicado, portanto, o exame da questão da prescrição quinquenal relativa aos depósitos do FGTS. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 82). **Processo: RR - 401-42.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Procurador: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Recorrido(s): MARIA LISIE VIEIRA TAVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por conduta atentatória à dignidade da justiça no montante de 20% sobre o valor da execução. **Processo: RR - 939-58.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Recorrido(s): LUCILEIDE RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire



Júnior, Recorrido(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Licitude da terceirização", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda reclamada, Claro S.A., excluindo da condenação as obrigações e parcelas decorrentes, com o restabelecimento da sentença, fls. 440/445, que havia julgado totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 995-34.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Recorrido(s): ADRIANA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magnum de Araújo Souza, Recorrido(s): ARJ SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA, Recorrido(s): JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS, Recorrido(s): EDLAINE MOREIRA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia. **Processo: RR - 20391-27.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): LUIZ DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Feller Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da reclamada, ora recorrente, (FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL). **Processo: RR - 20852-81.2016.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAMIANA SOUSA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Advogado: Dr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procuradora: Dra. Sara Medeiros Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 91/92) no que tange à condenação ao pagamento da dobra das férias. ; **Processo: RR - 101699-18.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIA CELESTE RANGEL GONÇALVES HILDEBRANDT, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação a partir da data da supressão do benefício, com juros e correção monetária na forma da lei, nos valores a serem apurados em liquidação, observada a prescrição quinquenal. Fixa-se o valor da condenação em R\$10.000,00 (dez mil reais) e custas em R\$200,00. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da reclamante MÁRCIA CELESTE RANGEL GONÇALVES HILDEBRANDT. **Processo: RR - 1002013-74.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA CIRIACO, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a observância do referido preceito legal no tocante ao percentual dos juros de mora. **Processo: RR - 1002908-23.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LIMITADA., Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Recorrido(s): DEBORA APARECIDA PRISMIC RUIZ, Advogada: Dra. Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte recorrente, COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LIMITADA. **Processo: RR - 654-95.2017.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Recorrido(s): ROSÂNGELA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Alexandra Pires Gomes, Recorrido(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, ROSÂNGELA DOS SANTOS NASCIMENTO. **Processo: RR - 1467-76.2017.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Recorrido(s): NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado. Prejudicado o exame das discussões alusivas às multas dos arts. 467 da CLT e do FGTS (limites da condenação subsidiária), aos juros de mora e ao índice de correção monetária. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia dos nomes da primeira reclamada e da reclamante, ora recorridas, consoante relatório (MARIA DA GLÓRIA CARVALHO OLIVEIRA e NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME). **Processo: RR - 1588-91.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Recorrido(s): MANOEL DE PAIVA NETO, Advogado: Dr. Edney Alves Ferreira, Recorrido(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, CEB Distribuição S.A. **Processo: RR - 10529-11.2017.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): REAL ELETRICA E BOMBAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Balmes Geraldo Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 11420-77.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Belle, Recorrido(s): MARIA DAS DORES LEAL, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Drumond Scavacini Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11440-85.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procuradora: Dra. Sarah Soares Ferreira Rodrigues, Recorrido(s): TAINA CRISTINE NOGUEIRA, Advogada: Dra. Liege Karina de Sousa Ribeiro Santos, Recorrido(s): MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinho Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da



recorrida, MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Processo: RR - 12146-17.2017.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Advogada: Dra. Bruna Maia Ledo, Recorrido(s): PAULO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edynaldo Alves dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12241-93.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): LUISE CASTRO SARAIVA, Advogado: Dr. Gilmar Gomes de Melo, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20002-70.2017.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Recorrido(s): VALESCA SIQUEIRA DE ALMEIDA DA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 297 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no tocante ao indeferimento dos reajustes salariais, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, ante a concessão da gratuidade de justiça (fl. 345). Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL. **Processo: RR - 100201-67.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VITOR HUGO DA COSTA CURVELO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Advogada: Dra. Gisela de Souza Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100837-93.2017.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOV CARGO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Recorrido(s): DANIELLE NOGUEIRA CALLEGARIO, Advogado: Dr. Érica de Paiva Souza, Recorrido(s): TRISTARS CONTROLE AMBIENTAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivo Peralta Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, Advogado: Dr. Amilar Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à segunda reclamada, Mov Cargo Serviços e Locação de Equipamentos e Veículos Ltda., excluindo-a do polo passivo da presente demanda. **Processo: RR - 100983-03.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): THAYNÁ DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Recorrido(s): TM3 TELEMARKEETING E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101247-77.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): JONATHAN DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. Leonardo Heringer Matos, Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária



atribuída ao segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 101301-83.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Mauricio Carlos Ribeiro, Recorrido(s): ELISIO PEDRO BEZERRA, Advogado: Dr. Vitor Oliveira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101601-35.2017.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): RONAN OLIVEIRA DE FARIAS, Advogada: Dra. Débora Carvalho do Amaral Guimarães, Recorrido(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000226-82.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1000430-95.2017.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): GIOVANI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcílio José Villela Pires Bueno, Recorrido(s): TRINDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte recorrida TRINDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP. **Processo: RR - 939-65.2018.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Recorrido(s): IVONE BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Gomes da Silva, Recorrido(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1107-15.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Recorrido(s): LUÍS CARLOS BARATA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Recorrido(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome do recorrido LUÍS CARLOS BARATA MAGALHÃES. **Processo: RR - 10015-65.2018.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STUDIO OPERACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Einsfeld Villar, Recorrido(s): LUCAS RIBEIRO PIRES, Advogada: Dra. Angela Risi Rocha dos Santos, Recorrido(s): SOLIN GESTAO CONTABIL EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Dr. Renato Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada (Studio Operacional Ltda.). **Processo: RR - 10161-75.2018.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA SILVESTRE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Rubens Antônio Neto, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Recorrido(s): VANDERLEI APARECIDO DA SILVA - MANUTENÇÃO PREDIAL - ME, Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes recorridas, SOLANGE APARECIDA SILVESTRE CUSTÓDIO e VANDERLEI APARECIDO DA SILVA - MANUTENÇÃO PREDIAL



- ME. **Processo: RR - 10970-28.2018.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LUCAS BERGAMIM SOLCIA, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Russo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11302-45.2018.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Recorrido(s): DANIEL ALEXANDRE DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcos Francisco Maciel Coelho, Advogado: Dr. Rafael Otávio Galvão Riul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 92740-02.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VILMA QUEIROZ BASTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 100840-76.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): EUDO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Kerginaldo Cândido Pereira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 52500-08.2008.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): LUIZ ALBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 53800-35.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): VALERIA MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vido, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 292300-26.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): GENILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 365-04.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ DA SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 1391-58.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adelaide Elisabete Cardoso Carvalho de França, Agravado(s):



MÁRIO FERNANDO COUTO CRUZ, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): LEANDRO ALBANO BORBA GADDO - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1754-81.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Rodrigues Fortes, Agravado(s): MARILENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 3549-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALMIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10511-69.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elio Frattaruolo, Agravado(s): MARCIANO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 653-32.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): REGINA MARÇAL DA COSTA, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1171-32.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. José Cândido de Carvalho Júnior, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): LUCÍLIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Agravado(s): NENA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1190-50.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): VALERIA MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1231-74.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOP,



Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1301-45.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): CRISTIANA APARECIDA MARCELINO SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Murilo Paschoal de Souza, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1322-32.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUDMILA HERINGER PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1524-46.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): IZAIAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1733-75.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1801-49.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): WERBETH CARDOSO BARROS, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-ARR - 2687-43.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giulia Dandara Pinheiro Martins, Agravado(s): CLÁUDIA PIRES, Advogado: Dr. Fernando Peres, Agravado(s): GR S.A, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1213-18.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JEFFERSON PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1243-12.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro João



Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, Procurador: Dr. José Eduardo Prieto Peres Galdino, Agravado(s): DOUGLAS RICARDO DA SILVA REGIS, Advogada: Dra. Paula Haubert Manteli, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1339-39.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Jonas Joubert Soares, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1473-39.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE LIMA, Advogada: Dra. Aldina Pagani, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1587-82.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 707-67.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NIVIA MARIA TURATO GOMES, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares Neto, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1121-31.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Agravado(s): BIRLIUT MUNIZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz Câmara, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1388-17.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleber Castro Moreira, Agravado(s): JOABE LACERDA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1765-11.2013.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): LORENZO SAUDE SILOTI, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10468-61.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procuradora: Dra. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): THAYANE VIEIRA DE SANT'ANNA, Advogada: Dra. Alessandra André da Silva,



Advogada: Dra. Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10688-12.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): RODOALDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Moreno Progiante, Agravado(s): G.F. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10905-20.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARIA RUTE DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 156100-69.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JANETE SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Vera Luce da Silva Viana, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 770-38.2014.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACAS, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Britto Oliveira, Agravado(s): THEREZINHA SANTANA TREVIZAN, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1225-08.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ALESSANDRO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Fuschini, Agravado(s): LAGOS PORTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar o encaminhamento dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1519-29.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Procuradora: Dra. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA PAIXÃO BONFIM SOUSA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10210-17.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FERNANDO LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Ozéias Dias de Amorim, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): METALMING MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Agravado(s): FRIGOARI COOPERATIVA DOS PECUARISTAS DA REGIÃO DE ARIQUEMES LTDA., Advogado: Dr. Filomena de Fátima Gouveia dos Santos Fülber, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10480-65.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia,



Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA DOS PASSOS BRITO, Advogado: Dr. Ronei José dos Santos, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 10875-81.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): EDNA DO CARMO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1000529-46.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FRANCIMEIRE TEIXEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Suelen dos Santos Magalhães, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-RR - 657-74.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARIA TENORIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): VIDA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Vicente de Paula, Agravado(s): STERLING LAKE INVESTMENTS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e determinar a baixa imediata dos autos à origem. **Processo: Ag-AIRR - 1283-46.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): AYANA MARCEL, Advogada: Dra. Paula Rafaela Palha de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1568-82.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANO IZIDIO SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1872-48.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): GILMAR SILVA SOARES, Advogado: Dr. Zaqueu da Rosa, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10129-72.2015.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUREA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Procurador: Dr. Silvio Paccola Júnior, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-RR - 11999-46.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDY BABY LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Moreira Marques, Agravado(s): AREAL CAXIENSE DE XEREM LTDA. - EPP, Agravado(s): ERCI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Lenon de Mendonça Lourenço Gomes, Agravado(s): CRISPIM AUGUSTO LOURENÇO GOMES, Agravado(s): DELCIO MEIRELES DE AZEVEDO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo e determinar a baixa imediata dos autos à origem. **Processo: Ag-RR - 12124-53.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando César Gonçalves Pedrini, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Advogado: Dr. Djalma Filoso Júnior, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Júnior, Agravado(s): LILIA KLIS DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12604-08.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SORVETES SKIMIL & SKIMONI LTDA, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): MARCO ROGERIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Iva Aparecida de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21-76.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1343-92.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): CLEDENILSON SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): J. N. DE SOUZA NETO - ME, Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1371-36.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Eccher Júnior, Advogado: Dr. Anderson Santos Leal, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11350-70.2016.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Ladeira Jarnalo, Advogado: Dr. Frank William de Carvalho, Agravado(s): GEISIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20446-87.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RONIMAR DA COSTA TABELIAO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100560-51.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): THIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Advogado: Dr. Jorge Eurico de Souza Leão, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101030-19.2016.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PAULO ROBERTO BOTELHO MARQUES, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



**Ag-AIRR - 101501-16.2016.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Dra. Renata Gomes Barreto, Agravado(s): JOSIVANE RANGEL MACHADO VIANA, Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102113-36.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MAURICIO TEREZA MARAVILHA, Advogada: Dra. Allyne Gonçalves Guimarães Peçanha, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000721-25.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): CONCESSIONARIA DA LINHA 4 DO METRO DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Morelatti Valença, Agravado(s): CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001943-30.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Agravado(s): VANESSA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Alexandra Guimarães de Andrade Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1001986-02.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elizabeth Rodrigues Cucomo, Procurador: Dr. Marly Yamamoto, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Agravado(s): AUREA ROSALINA VASCO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Nório Ota, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e determinar a baixa imediata dos autos à origem. **Processo: Ag-AIRR - 601-22.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): FRANCENILDO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Josman Lopes Cirilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1786-19.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ SENA DA SILVA, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100151-15.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues Sandin, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO O FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Anchieta Rodrigues Adegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000499-17.2017.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): GERSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Fritz, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001793-04.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA SHEILA SOBREIRA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000118-57.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Lívia Pereira Constantino de Bastos, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Agravado(s): CLAUDIVAN DE SOUSA ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Tiara Kye Sato, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000319-44.2018.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): MICAELA GOMES FELICIANO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 223-86.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁXIMO REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Pippi da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ARR - 11061-97.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Advogado: Dr. André Macedo Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2699-36.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO TORRES DOS REIS, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 21070-89.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Alessandra Flores Wagner, Agravado(s) e Recorrido(s): TÂNIA MARGARETE SURTICA FREITAS, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de



retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ARR - 21747-07.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11547-25.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO CESAR CAPUZZO, Advogado: Dr. Manuela Tortul Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor fixado na sentença para a indenização por danos morais (R\$ 5.000,00). **Processo: ARR - 20652-32.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): IDA MARIA ROSA DOMINGOS CARDOSO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ARR - 130019-21.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Montenegro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. João Souza da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 468 da CLT e 7º, VI, da CF, e dar-lhe provimento para afastar da condenação a determinação de incorporação da função gratificada e o pagamento retroativo deste título, restabelecendo-se a sentença quanto à improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas em reversão. **Processo: ARR - 20287-44.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrido(s): VERÔNICA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ARR - 896-49.2017.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO MUNHOES MARTINS, Advogada: Dra. Andressa Miranda Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 904-62.2017.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): STANLEY NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, e, no mérito, negar-lhe



provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, ABF Engenharia, Serviços e Comércio Ltda., por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida, excluindo da condenação as diferenças salariais e repercussões. **Processo: ARR - 10491-59.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Advogado: Dr. Fabiano Guadagnucci dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ABRAÃO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Hildebrando Ramos dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo Alves da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação à indenização por danos morais. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravado ABRAÃO JOSÉ SOARES. **Processo: ARR - 944-80.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): GUSTAVO LEONAM SALUSTIANO RAMOS, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo exequente. **Processo: ARR - 1000209-54.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVALDO BELARMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Pontes de Ataides, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da primeira reclamada, ora agravada, FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. **Processo: ED-ED-RR - 114900-66.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: THAÍS HELENA MARINOVIC, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 997-28.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TAMAM ABDALLA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49200-37.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEIDE REGINA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Lara, Embargado(a): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Advogada: Dra. Marcela Medeiros Alcoforado, Embargado(a): HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., Advogado: Dr. Wanderley Romano Donadel, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Régis Pereira Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 91800-90.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TALITA FERNANDES ARGENTE, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto,



Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 97000-07.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Embargado(a): MARIA INÊS SUSIN PEROSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 233300-10.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Embargado(a): DAGOBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Embargado(a): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 285-86.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WAGNER MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 564-49.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): BRUNO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Mano Hackme, Embargado(a): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 823-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JUCELINA LEANDRO BORGES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 975-42.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Embargado(a): MARLÚCIO CELESTINO DA COSTA, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Embargado(a): EMPRESA CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1074-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANK BARBOSA NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 548-31.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Roger Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Embargado(a): JOÃO ANTÔNIO BAPTISTA, Advogado: Dr. Alexandre Rommel de Almeida Martins, Embargado(a): TAF - TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., Embargado(a): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 600-15.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO



DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Embargado(a): ADRIANA CHACON DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodolfo Valadão Ambrósio, Embargado(a): MARIA CÉLIA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Valadão Ambrósio, Embargado(a): L. A. P. LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2045-37.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): ALESSANDRO DONIZETTI DOS ANJOS, Advogado: Dr. Cristiane Zanon Soares, Embargado(a): GRUPO CAPITAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Maria Campos Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 62-87.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): JUCELIA MARIA PEREIRA, Advogada: Dra. Carina Figueiredo Alexandre, Embargado(a): CONTROL SERVICE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 664-80.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Procurador: Dr. Thiago Noboru Takai (Defensoria Pública da União), Procurador: Dr. Marcos José Brito Ribeiro, Procurador: Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 735-91.2012.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Embargado(a): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Embargado(a): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-AIRR - 1950-78.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): SILVIO MARSON FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2637-58.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): MARTA RODRIGUES DE FREITAS MORAIS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Embargado(a): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3-35.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LISIANE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Embargado(a): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 58-95.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Embargado(a): VALDECIR SOARES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Embargado(a): CENTURION



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 273-61.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO JOSÉ DE CALDAS GOIANA, Advogado: Dr. Polyana da Silva Souza, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clisses Adelina Homar, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 512-02.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): IVETE DA COSTA, Advogado: Dr. Nazareno Valim de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para, sanando omissão, determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1502-97.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CÍCERO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Embargado(a): WORK SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Le Fosse Sanches, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): FRANCISCO VALDIR SAID, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte embargante CÍCERO DA SILVA VIEIRA. **Processo: ED-RR - 10109-92.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. André Costa Barros, Procuradora: Dra. Livia Renata de Oliveira Silva, Procurador: Dr. Eder Luiz Guarnieri, Embargado(a): GERALDO SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Embargado(a): ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Sarah Melendes Lemos Queiroz, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 290-15.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Dr. Paulo Roberto Fernandes de Andrade, Embargado(a): BEATRIZ DOS SANTOS GODOY, Advogado: Dr. Marcos Guimarães Cury, Embargado(a): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5388-53.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): THIAGO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6338-59.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MAYCON DE BARROS VALADARES, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aloán Renti de Torres Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 227-32.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Embargado(a): CLAUBERTO CHAVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre José Ferreira Neves, Advogada: Dra. Mariane Gomes Henriques, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20120-50.2016.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MASSA FALIDA de TRANSPORTES RODOVAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Advogado: Dr. Claudir Lizot, Embargado(a): JOÃO MARIA ALVES, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. , Embargado(a): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Embargado(a): MASSA FALIDA de DEMAGIS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 758-25.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JULYANNE KARLA RODRIGUES DURAES, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): O. PEREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001706-71.2017.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSILDA FIRMA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Cezar Miranda da Silva, Advogada: Dra. Mayra Azevedo Alves de Rezende, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000307-88.2018.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILDETE FEITOSA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Andréa de Lima Melchior, Embargado(a): RAIÁ S.A., Advogado: Dr. Renato Costa Entreportes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000862-61.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Bernardo Barreiros, Embargado(a): MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniele Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 342-40.2018.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade e respectivos reflexos, julgando improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fls. 162/163), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte; e dele conhecer quanto ao tema "multa por litigância de má-fé", por ofensa ao art. 80 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Excluídos os honorários advocatícios da condenação. Prejudicado o exame do tema "contribuição previdenciária - fato gerador - incidência de juros de mora e multa". **Processo: RR - 10662-06.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Recorrido(s): WALASSON LOPES DE FREITAS, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito,



dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do acordo coletivo, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 144500-03.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): WILLIANS MENON, Advogada: Dra. Fabiana Goretti Tresse, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 10385-43.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável.", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015, e, após, deve incidir o IPCA-E. **Processo: AIRR - 10288-14.2018.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMÍLIO AGUIAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravante(s) e Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte EMÍLIO AGUIAR DE ALMEIDA. **Processo: Ag-ARR - 639-79.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Agravado(s): ALBERTO RIVERA TAUILY, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Monica Rebane Marins, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1482-29.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Recorrido(s): EDMILSON ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Recorrido(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte EDMILSON ARAÚJO DE LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 367-65.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGF), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Observação: O Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, esteve presente à sessão.



**Processo: RR - 1000148-91.2018.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIGUEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Adalgisa Angélica dos Anjos, Recorrido(s): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Nathalia Nacif da Silva Gomes de Oliveira, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 507-26.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Bittencourt, Recorrido(s): IZOLINA VALÉRIO DE VALÉRIO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Observação: A Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1557-16.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a apuração de juros e correção monetária à data do pedido de recuperação judicial. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES. Observação 1: O Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade falou pela parte VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARAES. Observação 2: A Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa falou pela parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: RR - 17600-34.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Pedro dos Reis, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do recurso de revista por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a recorrente, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com o consequente restabelecimento integral da sentença quanto à improcedência da presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação: O Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 942-47.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPARTA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Flávia Dorado Tôrres, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO ALVES CORREIA, Advogado:



Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 482, "e", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão que determinou a manutenção do contrato de trabalho, julgar procedente a pretensão da reclamada de rescisão contratual por justa causa. Invertido o ônus da sucumbência, com custas pelo reclamante, das quais fica dispensado em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Observação: A Dra. Flávia Dorado Torres, patrona da parte ESPARTA SEGURANÇA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1459-02.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Recorrido(s): AÇAI AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Carlos Borges de Araújo, Recorrido(s): DERNIVAL MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recuso de revista. Observação: A Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte DERNIVAL MELO DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10269-51.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Valéria Pereira de Melo, Advogada: Dra. Karen Kajita Magalhães Pinto, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): EDNALDO DE CASTRO ARRUDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade solidária atribuída à segunda reclamada, Celg Distribuição S.A. - CELG D, excluindo-a do polo passivo da presente reclamação trabalhista. Observação: O Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa falou pela parte EDNALDO DE CASTRO ARRUDA. **Processo: ARR - 10076-40.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUSÃO RIO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO RIOS RABELLO BRANDÃO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao salário mensal, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC, e à multa estatuída pelo art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a apuração dos valores recebidos a título de comissão deve observar a variação constante das notas fiscais acostadas, inclusive nos meses em que não houver nenhuma nota fiscal, e excluir da condenação a multa estatuída pelo art. 467 da CLT. Custas inalteradas. Observação: A Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte FUSÃO RIO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11972-71.2015.5.01.0265 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): NILCINEA LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O Dr. Fernando Melo Carneiro falou pela parte FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. **Processo: RR - 2282-65.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Camila Rachel Guimarães do Amaral, Recorrido(s): REGIANE DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo executado quanto ao tema "nulidade do



julgado por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo executado, fls. 2969/2972, no que se refere à existência de sentença transitada em julgado, a qual supostamente determinou expressamente a aplicação do índice TR para a correção monetária. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. Observação: O Dr. Paulo César Gallego, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10345-31.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): ALMIR MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. Observação 2: O Dr. Danilo Prado Alexandre falou pela parte ALMIR MARTINS DE ALMEIDA. **Processo: RR - 1265-77.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa da terceira embargante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de terceiro, como entender de direito. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 10270-92.2017.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PIRACICABA AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Embargado(a): BENEDITO RONALDO MENDES HENRIQUE, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono da parte PIRACICABA AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 571-77.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIVANILDO CAETANO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paula Lobo Naslavsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte GIVANILDO CAETANO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20815-38.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): MÁRCIA BERGENTHAL SCHOMMER, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte MÁRCIA BERGENTHAL SCHOMMER, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1173-41.2017.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Afonso Santos Lobo, Advogado: Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, Agravado(s): MARIANA GABRIELA DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Rodrigues Aires Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (C&A Modas) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. Observação: A Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte C&A MODAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 772-94.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIOSVALDO CARDOSO FILHO, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Agravado(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte ARIOSVALDO CARDOSO FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 369-56.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAZARO SANTOS PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada PRODUMAN ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Observação: A Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte LAZARO SANTOS PEREIRA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 67-37.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO ALMEIDA MACIEL, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Advogado: Dr. Victor Ferreira Santos de Souza, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Agravado(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte THIAGO ALMEIDA MACIEL, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10391-39.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RONALDO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: A Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da parte RONALDO DA SILVA RIBEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 589-61.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): LUCAS INÁCIO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Roberto Luiz Vieira Lima Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada LUCAS INÁCIO DOS SANTOS BARROS. Observação: A Dra. Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1759-39.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDERSON APARECIDO LIMA FRANCISCO, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr.



Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte EDERSON APARECIDO LIMA FRANCISCO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1000533-90.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEUSA THEODORO HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Advogada: Dra. Fabíola Marques, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Cláudia José Abud, patrono da parte NEUSA THEODORO HENRIQUE DE ARAÚJO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20399-87.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Samuel Colpo, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte SPORT CLUB INTERNACIONAL, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 79-78.2018.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Augusto Felipe da Silveira Lopes de Andrade, Agravado(s): CENTRALNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Magno Clodoaldo Casula, Agravado(s): LUZIA FERREIRA FARAGO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S.A. - CERON, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 100596-48.2016.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NATHALY MILENA PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Vanessa Martins Gomes, patrona da parte PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 174600-22.1999.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DORA FILIPPO, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Paulo César Gallego, patrono da parte BANCO ITAÚ S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1566-36.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLY SEREJO MARTINS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Advogado: Dr. Elielson Albuquerque Araújo, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome



da parte agravada CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - PETROBRAS. Observação: O Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte MARLY SEREJO MARTINS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 78500-20.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lídia Mendes Gonçalves, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após proferido o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa e acolhido, retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10487-77.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRISCILA APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1114-06.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogado: Dr. Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES, SEUS ANEXOS E AFINS DE PELOTAS E REGIÃO - SINDIVIGIPEL, Advogada: Dra. Andiar Portantiolo Conceição, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado (SANEP) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuído, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 2712-89.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Adelson Paiva Serra, Agravado(s): JOSAIR PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela terceira reclamada (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM). **Processo: AIRR - 12022-69.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): DAIANE RUTH SANCHES, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - agente comunitário de saúde" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 10613-82.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IARLEY ESTEVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enoque Diniz Silva, Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: AIRR - 10914-56.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): KAROLINNE PARONETO SILVA, Advogado: Dr. Hélios Aparecido Riccioppo Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11042-14.2018.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LYDIA GAMA FERREIRA LEFOL, Advogado: Dr. Vítor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10326-07.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maves, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cardoso da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e dar-lhes provimento parcial apenas no caso da primeira reclamada em relação à "Licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100393-41.2017.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO VENEZA FEIJO MAIA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10416-48.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TABATA SALOME MACHADO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 10756-28.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): FERNANDA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato à licitude da terceirização para para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10457-87.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORMA LÚCIA DA COSTA FAUSTINO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Letícia Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99-32.2013.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Recorrido(s): IRANILCE PEREIRA VIEIRA, Recorrido(s): O. C. DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão



regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Acre, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. **Processo: AIRR - 10825-58.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): FLAVIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Aline Vasconcelos Barros, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10073-95.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): PATRICIA SOARES PIRES, Advogado: Dr. Narlton Cardoso de Rezende, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1000792-12.2016.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Recorrido(s): RENATO CARDONE DEL MONTE, Advogado: Dr. Wendel Ricardo Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 759-95.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS RENATO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55100-56.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): JOAO LUIZ ORLANDI, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1442-10.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADAILTON DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 397-41.2016.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDINALDO RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11611-64.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): CERRADO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): BRUNO ALVES BONELLI, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelos primeiro, segundo e terceiro reclamados (Banco Bradesco S.A. e Outros) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11580-52.2015.5.01.0065 da 1a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELLE DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogada: Dra. Ana Luiza Nóbrega de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 75540-29.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Recorrido(s): AUGUSTO CÉSAR MATOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Arnaldo de Aguiar Machado Júnior, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - O.N.U., Procuradora: Dra. Ana Elisa Sobral Vila Nova de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado de Sergipe, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. **Processo: AIRR - 12107-34.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Veruska Aparecida Custodio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Thaisa Ferreira Araújo, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Amanda de Lima, Advogado: Dr. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Agravado(s): SELMA PEIXOTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000725-86.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Advogada: Dra. Silvia Rebello Monteiro, Advogado: Dr. Helcio Honda, Advogado: Dr. Aloisio Costa Júnior, Agravado(s): JOELSON DO SOCORRO BRITO TELES, Advogado: Dr. Zaqueu da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11347-05.2017.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): VERONICA BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Thaís Alessandra Drummond Diniz Lopes, Advogada: Dra. Laura Pereira Brito Machado, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 53200-70.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-06.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEITON SEBASTIÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 58500-67.2008.5.06.0008 da 6a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, CSU Cardsystem S.A. b) e não conhecer do recurso de revista pela primeira reclamada, Claro S.A. **Processo: AIRR - 26000-22.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERSON MAURO MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10656-50.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Veruska Aparecida Custodio, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida Weitzel, Agravado(s): DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 10169-76.2016.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado, Recorrido(s): BENEDITO WALTER XAVIER, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Cabreira, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Advogado: Dr. Felipe Pedro Frigi, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1185-12.2017.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILO DE LELIZ NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1878-46.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO MAYCOM MEIRELES CALMON, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10415-48.2018.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KATIANE CRISTINA DOS PASSOS ALVES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Andreia Cristine da Silva, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 11536-25.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): NW ADMINISTRADORA LTDA, Advogada: Dra. Karina Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Matheus Cesar Bento Arantes, Agravado(s): NAIARA PIMENTEL FAGUNDES MENDONCA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelos segundo e terceiro reclamados (Banco Bradesco S.A. e Outro) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 660-**



**96.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAISA RODRIGUES DE ARRUDA, Advogada: Dra. Larissa Rangel Wanderley, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-78.2017.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELE SALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34-35.2019.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Recorrido(s): VALDENICE LOPES CASTRO, Advogado: Dr. João Paulo Reis Garzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100610-46.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADSON FARIA GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ARR - 10955-48.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Agravado(s) e Recorrente(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s) e Recorrido(s): MEIRISLENE MARIA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela quarta reclamada (Algar) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelos primeiro, segundo e terceiro reclamados (Tempo Serviços e Outros) por contrariedade da Súmula nº 331, III do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à licitude da terceirização e à inexistência de vínculo de emprego com o tomador dos serviços, restabelecendo integralmente a primeira sentença proferida nos autos no tocante à improcedência da presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 59-90.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YSIS NASCIMENTO DE BARROS, Advogada: Dra. Ana Luiza de Oliveira Cavalcanti, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Assistente Litisconsorcial: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 87200-09.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): ARETUSA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos executados e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela exequente, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 122600-32.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUI CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco



Coutinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Miguel Fernando Declewa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-11.2017.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAYARA DE ARAÚJO MORAES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10569-21.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELOS TAVARES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Advogado: Dr. Janaina Andrade Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Bradesco Saúde S.A., e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, MRS Logística S.A., e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, MRS Logística S.A. **Processo: RR - 127940-73.2005.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): ROBERTA RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA. - COSEPA, Recorrido(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 1000164-29.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ROSELI LUCINDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62400-97.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EDVAN VILAS BOAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 136941-39.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Simone Britz Gorodicht, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Recorrido(s): MELI DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA



MÉDICA LTDA. - MEDICALCOOP, Advogada: Dra. Rosa Maria da Silva Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado Município do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 83340-31.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Recorrido(s): RONALDO GOMES DA ROSA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada União, excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: Ag-AIRR - 557-27.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMANDA VERA CRUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 116400-82.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): EDSON SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): TOESA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cunha Bárbara, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000346-24.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): ALINE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira de Barros, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001226-16.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): IVANI ALVIM BURIN, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 238600-41.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): MILTON DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão deu provimento aos agravos, assim como, posteriormente, que negou provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000931-76.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): WALQUIRIA GONÇALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Josué Oliveira Aguiar, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000003-09.2016.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): REINALDO LUÍS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25883-27.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Ruggeri Batista Ramos, Agravado(s): JOSÉ MARIA DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39700-17.1991.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Agravado(s): SILVANA MARA NEGREIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1798-26.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHIRLEI DA CONCEIÇÃO CARRÉGALO DE PAULA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 10192-63.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ESPECIALIDADES E ATIVIDADES CORRELATAS LTDA. - FEMCOOP, Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Agravado(s): RENATO CESAR SOARES, Advogada: Dra. Renata Galinari Moises, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11936-63.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUCIANO DO PRADO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodolfo Silva Faria, Agravado(s): LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Elane Ferreira Gonçalves Pereira, Agravado(s): ALAN DOS SANTOS CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119140-38.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JAKELINE EMILIO DEODATO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 7640-21.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Recorrido(s): ANTÔNIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à reclamada - UNIÃO (PGU), excluindo-a do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 116000-33.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Rosana Christine Hasse Cardozo, Agravante (s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MAURO ABADI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 20392-85.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): FABIANA SAIJA RIBEIRO, Advogado: Dr. Andiará Portantiolo Conceicao, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 109940-25.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): MARIA LUDMAR ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. **Processo: RR - 119740-98.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes da revista. **Processo: AIRR - 11240-31.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, JOÃO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR. **Processo: AIRR - 21412-17.2016.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): DILENE MARTINS VARGAS, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HOEPERS ORGANIZAÇÃO E COBRANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada HOEPERS ORGANIZAÇÃO E COBRANÇA LTDA. **Processo: ARR - 10013-02.2017.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FERNANDO BRANBILA CUNHA, Advogado: Dr. Cláudia Stranguetti, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Dra. Karina Roberta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao artigo 374, II, do CPC/15, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravante e agravada THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA. **Processo: RR - 1467-49.2015.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRESSA GÓES LEÃO, Advogado: Dr. Aroldo Dênis Magalhães Silva, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da recorrida, ANDRESSA GÓES LEÃO. **Processo: RR - 2511-61.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA CIBELE DE OLIVEIRA RAMOS VALENÇA, Advogado: Dr. Marcelo Morelatti Valença, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte MARIA CIBELE DE OLIVEIRA RAMOS VALENÇA. **Processo: AIRR - 11209-69.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Celso Pithon Werneck, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da parte agravante, RIO STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP. Juntar aos autos o ofício do MPT que pediu a remessa do processo para a sessão telepresencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro Presidente da Oitava Turma